



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL 02/2026 - MCS/UFCA

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
- TURMA 2027 -**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências da Resolução nº 34/2021 e nº 148/2023, ambas do CONSUNI desta Universidade e consoante às exigências regimentais do Curso de Mestrado, torna público o presente edital e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso. Adotamos ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente.

1.2 O Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da UFCA (MCS/UFCA) objetiva promover a formação de recursos humanos oriundos das áreas das ciências da saúde, ciências biológicas e biomedicina, numa perspectiva inter/transdisciplinar, em nível de mestrado, qualificados e competentes, capazes de atuar na docência bem como na pesquisa básica e aplicada no binômio saúde/doença do ser humano, mormente em doenças infecto-parasitárias, aptos a identificar, interpretar e propor soluções para os problemas de saúde regionais. Possui aulas presenciais e distribuídas nos turnos manhã e tarde, conforme o plano de ensino de cada disciplina, realizadas na Faculdade de Medicina (FAMED) - Campus Barbalha, Universidade Federal do Cariri. Quando pertinente, as aulas poderão ocorrer de forma *on-line* via plataformas como o *Google Meet*.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 O MCS tem como área de concentração as Doenças Infecciosas e Parasitárias, compondo-se de três linhas de pesquisa:

1ª Doenças Tropicais e Emergentes - Linha de pesquisa voltada à epidemiologia, fisiopatologia, controle e tratamento das Leishmanioses, da Doença de Chagas, arboviroses (zika, dengue, chikungunya e febre amarela) e outras doenças, sobretudo (re)emergentes; fenotipagem e genotipagem de cepas isoladas; estudos entomológicos para determinação do perfil de distribuição vetorial na região; estudo com ovicidas, larvicidas e adulticidas com inseticidas de origem botânica.

2ª Bioquímica e Farmacologia nas Doenças Infecciosas - Linha de pesquisa baseada na etnofarmacologia relacionada às doenças infecciosas e parasitárias; Avaliação da atividade antimicrobiana de produtos naturais, sintéticos e bioquímica das células hospedeiras.

3ª Microrganismos oncogênicos - Linha de pesquisa baseada no estudo do papel de microrganismos, tais como o Papilomavírus Humano (HPV), Vírus Epstein-Barr (EBV) e *Helicobacter pylori*, no desenvolvimento de neoplasias em diversos sítios anatômicos, avaliando o nível de associação, mecanismos moleculares envolvidos, marcadores tumorais, diagnóstico molecular, terapêutica, prognóstico e aspectos epidemiológicos.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 10 (dez) vagas a serem distribuídas nas 3 (três) linhas de pesquisa do Curso, conforme o Quadro 1, de acordo com a quantidade de vagas de cada sublinha.

3.2 As vagas são ofertadas de acordo com a disponibilidade dos docentes permanentes do Curso.

3.3 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão preenchidas apenas as vagas correspondentes à quantidade de aprovados(as), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas ofertadas.

3.4 A quantidade de bolsas que serão implementadas dependerá da liberação de cotas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FUNCAP) e será aberto Edital próprio após matrícula.

Quadro 1. Distribuição das vagas por linhas e sublinhas de pesquisas.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS	SUBLINHAS	DOCENTES
1ª Doenças Tropicais e Emergentes	02	Estudo de vetores, epidemiologia e etiopatogenia de doenças heteroxênicas	Cláudio Gleidiston Lima da Silva http://lattes.cnpq.br/501285969243507
	01	Monitoramento e controle de vetores de doenças ao homem e outros insetos de importância em saúde pública	Francisco Roberto de Azevedo http://lattes.cnpq.br/7232754070890745
	02	Saúde pública, ambiente e sustentabilidade	Estelita Lima Cândido http://lattes.cnpq.br/0680341824918868
2ª Bioquímica e Farmacologia nas Doenças infecciosas	01	Uso do Zebrafish (<i>Danio rerio</i>) como Modelo Animal para Investigação de Produtos Naturais	Juliane Cabral Silva http://lattes.cnpq.br/3861688572722861
	01	Atividade Antimicrobiana de Produtos Naturais e Compostos Isolados, com ênfase na reversão da resistência microbiana.	Jacqueline Cosmo Andrade Pinheiro http://lattes.cnpq.br/7336458348311646
	01	Bioenergética mitocondrial e estresse oxidativo em doenças infecciosas.	Heberty di Tarso Fernandes Facundo http://lattes.cnpq.br/0834158708602916
	01	Epidemiologia Microbiana de Patógenos Veiculados por Produtos de Origem Animal	Breno Bezerra Aragão http://lattes.cnpq.br/4170862219913276
3ª Microrganismos oncogênicos	01	Epidemiologia e comportamento clínico de cânceres provocados por microrganismos	José Geraldo de Alencar Santos Júnior http://lattes.cnpq.br/3128932820045618
Total	10 vagas		

3.1 DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1.1 De acordo com a Resolução CONSUNI Nº 148, de 13 de junho de 2023 que trata das ações afirmativas e dentre as vagas ofertadas no Edital, serão asseguradas os seguintes percentuais: I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) (02vagas); II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas (01 vaga); III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apátridas portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais) (02 vagas).

3.1.1.1 - 1ª Doenças Tropicais e Emergentes: 02 vagas para Ampla Concorrência; 01 vaga para pessoas negras (pretos/as e pardos/as); 01 vaga para indígenas e quilombolas e 01 vaga para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

3.1.1.2 - 2ª Bioquímica e Farmacologia nas Doenças infecciosas: 02 vagas para Ampla Concorrência; 01 vaga para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) e 01 vaga para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

3.1.1.3 - 3ª Microrganismos Oncogênicos: 01 vaga para ampla concorrência.

3.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas ao item 3.1.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sendo sempre garantido o mínimo de uma vaga para cada uma das categorias, desde que o percentual total não ultrapasse os percentuais das vagas oferecidas para cada categoria.

3.1.3 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), conforme nomenclatura e incidência regional definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE concorrerão às vagas reservadas.

3.1.4 O procedimento de heteroidentificação das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, criada especificamente para este fim e ocorrerá antes da matrícula do resultado da seleção.

3.1.5 Para os fins desta seleção serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apátridas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.

3.1.6 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os seguintes grupos na seguinte ordem: quilombolas e indígenas, em não havendo candidatos/candidatas nesse grupo, reverte-se para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes e pessoas trans e, por último, para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

3.1.7 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as, caso não haja classificados/as, a distribuição será para o grupo de quilombolas e indígenas e, por fim, pessoas com deficiência, imigrantes e pessoas trans, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

3.1.8 Os/As candidatos/as em ações afirmativas, concorrerão às vagas descritas no item 3.1, até o limite de vagas.

3.1.9 Os/as candidatos/as poderão se inscrever em mais de um grupo prioritário, devendo para tanto informar no ato de inscrição a ordem de preferência e os documentos comprobatórios que assegurem sua participação na respectiva política de ação afirmativa. De acordo com a Resolução do CONSUNI (UFCA) 148/2023, art. 2º, §3.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou não, graduados em cursos das ciências da saúde de acordo com a Resolução nº 287, de 08 de outubro de 1998 do Conselho Nacional de Saúde. As inscrições serão efetuadas *on-line*, conforme o período indicado no item 8 do presente edital (cronograma do processo seletivo), no endereço eletrônico: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public>

4.2 Candidatos estrangeiros devem apresentar documento que comprove legalidade jurídica, política e profissional. Ainda, deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa, emitido por instituição competente.

4.3 Os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidade pública brasileira, na forma da legislação aplicável, até a data exigida para a matrícula.

4.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para a inscrição.

4.5 Não haverá conferência de documentação no ato do envio ou da entrega, ficando sob inteira responsabilidade do candidato a existência da documentação requerida neste Edital.

4.6 O candidato, no ato da inscrição, receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de deferimento/indeferimento da inscrição, assim como, das notas

obtidas por ele em todas as etapas do processo seletivo.

4.7 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá informá-las no ato da inscrição, para que sejam providenciadas as condições especiais para realização dos exames de seleção.

4.8 Informações sobre a homologação das inscrições serão publicadas na página eletrônica do mestrado <http://mcs.ufca.edu.br> e no sítio eletrônico da UFCA <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude/editais/>.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - <https://sigaa.ufca.edu.br/sigaa/public/home.jsf>), e o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Anexar cópia de documento de identidade (RG) com foto (frente e verso), ou todos aqueles que, nos termos da legislação, constituam prova de identidade civil para todos os fins legais, tais como a Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, a Carteira Nacional de Habilitação, dentre outros;

b) Anexar comprovante de inscrição no CPF (caso o documento de identidade não apresente o número do CPF, frente e verso, ou passaporte, no caso de estrangeiro);

c) Anexar cópia do Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação em Ciências da Saúde reconhecido pelo MEC e no caso de candidatos(as) concluintes destes cursos, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o(a) candidato(a) está matriculado(a), comprovando sua condição de concludente até a data de entrega da documentação para realização da matrícula institucional no MCS conforme consta no item 8 deste Edital;

d) Anexar cópia do Histórico Escolar de Graduação;

e) Anexar cópia do Currículo Lattes e os documentos referentes a ele da seguinte forma:

- **Currículo Lattes:** Anexar cópia atualizada gerada na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), em formato **PDF**.

- **Comprovantes de produção intelectual:** é **obrigatória** a apresentação dos comprovantes referentes ao período de **outubro de 2021 a outubro de 2026**, classificados conforme o **Qualis CAPES 2021–2024 da área de Medicina II** (área à qual o MCS está vinculado).

- **Não serão aceitos** declarações, cartas de aceite e/ou certificados de apresentação de trabalho como comprovação de produção intelectual.

- **Numeração dos comprovantes:** cada comprovante deve ser numerado sequencialmente (Doc 01, Doc 02, Doc 03...), seguindo **exatamente a mesma ordem** em que a produção aparece citada no Currículo Lattes.

- **Organização dos arquivos:** os documentos devem ser anexados em **dois arquivos separados**, um arquivo com o Currículo Lattes e um arquivo único contendo o quadro de pontuação do Currículo Lattes – BAREMA (Anexo VIII) e todos os comprovantes numerados sequencialmente.

5.2 O PPGCS não se responsabiliza por inscrições e documentos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

5.3 Das vagas mencionadas no item 3.1

a) A autodeclaração de candidatos/as negros/as acerca de seu pertencimento étnico deverá ser apresentada no ato da inscrição (ANEXO I) e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do/a discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.

b) A autodeclaração de candidatos/as com deficiência (ANEXO II) deverá ser acompanhada por informações sobre o tipo de deficiência que apresenta em laudo médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) informações sobre o tipo de deficiência que apresenta), se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. A exigência destes documentos para o ato de inscrição, relativamente ao laudo médico para candidatos autodeclarados PCD está de acordo com a Resolução nº 148/2023, art. 6º, §2º, que prevê essa apresentação no ato da matrícula;

c) A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas (ANEXO III), deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.

d) A autodeclaração de candidatos/as trans (ANEXO IV) deverá ser informada na ficha de inscrição, em campo específico para este fim.

e) A autodeclaração de candidatos/as imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário deverá ser informada na ficha de inscrição (ANEXO V), em campo específico para este fim, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido pelo Governo brasileiro, quando aplicável, com a Resolução nº 148/2023, art. 6º, §3º, que prevê essa apresentação no ato da matrícula;

5.4 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.5 A ausência, não conformidade, ou corrompimento de qualquer documento constante dos subitens 5.1 e 5.3 quando se aplicar, impedirá a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

5.6 No período de interposição de recursos da etapa de homologação das inscrições não serão aceitos o envio suplementar de documentos.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

1ª ETAPA – PROVA DE LÍNGUA INGLESA – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO. A prova de suficiência em língua inglesa consistirá em 10 (dez) questões objetivas de interpretação de um texto científico, na área de concentração do MCS, publicado em inglês. Enunciados e alternativas das questões serão apresentados em português. Os candidatos terão até 02 (duas) horas para responder às questões, sendo permitido o uso individual de dicionários impressos durante a realização da prova. Não será permitido o compartilhamento dos dicionários. A prova de língua inglesa, com caráter eliminatório, terá nota de 0 (zero) a 100 (cem). Passarão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A prova objetiva versará sobre temas da área de Doenças Infecciosas e Parasitárias e respectivas linhas de pesquisa do Curso e terá a duração de 04 (quatro) horas. A prova versará sobre os temas das três linhas de pesquisa (Doenças Tropicais e Emergentes, Bioquímica e Farmacologia nas Doenças Infecciosas e Microrganismos Oncogênicos). No início da prova, um dos aplicadores irá ler as instruções da prova. A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas, todas referentes à bibliografia indicada no ANEXO VI e programa do ANEXO VII.

A prova objetiva totaliza 100 (cem) pontos e as questões possuem pesos equivalentes. Na prova não deve constar o nome do candidato e sim o número da sua inscrição, como forma de garantir o anonimato do processo seletivo. O gabarito com as respostas das questões objetivas será elaborado pela Comissão de Seleção e divulgado após o término da prova. Serão classificados para a 3ª Etapa os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. Serão classificados para a próxima etapa até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas no presente edital. A ordem de classificação, para definir os candidatos que seguirão para a terceira etapa, será determinada pelas notas obtidas na prova objetiva. Em caso de empate na última colocação, o desempate se dará pela nota na prova de língua inglesa. Em persistindo o empate, os candidatos empatados (nas notas de língua estrangeira) seguirão para a terceira etapa.

3ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

O Currículo Lattes, obtido através do site <http://lattes.cnpq.br>, deverá contemplar a trajetória do candidato, DO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ OUTUBRO DE 2026, para os seguintes itens a serem avaliados: Titulação, produção científica e técnica, atividades acadêmicas e experiência profissional em docência, acompanhados das respectivas comprovações. A atribuição de pontos aos candidatos deverá ser realizada tendo como base o Quadro de Pontuação do Currículo Lattes (ANEXO VIII). Deverão ser anexadas ao Currículo Lattes, somente as comprovações dos itens constantes no referido Quadro de pontuação o qual deve ser obrigatoriamente preenchido e enviado junto com a documentação. A produção científica será contabilizada na área de avaliação Medicina II, considerando o Qualis do quadriênio 2021-2024.

6.2 As provas da 1ª e 2ª etapas serão realizadas na Faculdade de Medicina (FAMED), Campus Barbalha, UFCA, localizada na Rua Divino Salvador, 284, Bairro Rosário, Barbalha-CE.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas deste processo seletivo será feita no endereço eletrônico <http://mcs.ufca.edu.br> e no sítio eletrônico da UFCA <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude/editais/>, conforme o calendário constante no item 8 deste Edital.

7.2 O resultado da seleção será publicado em ordem decrescente de pontuação final dos candidatos, de acordo com o cálculo do item “7.4”. Portanto, serão considerados classificados e terão direito às vagas os candidatos que obtiverem as maiores Notas Finais dentre os aprovados até o preenchimento do número de vagas oferecidas neste Edital.

7.3 Em caso de empate ocorrerá desempate verificando-se o diferencial de notas dos seguintes itens, em ordem decrescente de importância:

- a) Currículo Lattes;
- b) Prova objetiva;
- c) Prova de inglês.

7.4 A Nota Final de aprovação do candidato será calculada considerando as notas obtidas nas etapas anteriores e respectivos pesos, envolvendo duas casas decimais, seguindo a fórmula descrita a seguir: $NF = 0,4(NPO) + 0,5(NCL) + 0,1(NPI)$, onde:

NF representa a Nota Final;

NPO representa a Nota da Prova Objetiva (Etapa 2);

NCL representa a Nota do Currículo Lattes (Etapa 3);

NPI representa a Nota da Prova de Língua Inglesa (Etapa 1).

- a) O candidato que obtiver a maior pontuação final, calculado conforme a fórmula citada anteriormente receberá a nota 10,00 (dez) que será equivalente a sua pontuação.
- b) A nota de cada um dos demais candidatos será calculada com duas casas decimais, utilizando-se uma regra de três simples e direta, caracterizada pela seguinte fórmula:

$$X = 10 \times \frac{n}{N}$$

Em que:

X é a nota do candidato;

n é a soma das pontuações das etapas obtidas pelo candidato;

N é a soma dos pontos obtidos pelo candidato de melhor desempenho.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos classificados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, até o período de matrícula institucional.

7.5.1 Na hipótese de não haver candidatos aprovados e classificados para determinada vaga ofertada em uma linha ou sublinha de pesquisa, a vaga poderá ser preenchida por candidato aprovado e classificado em outra linha de pesquisa, a critério do docente responsável pela vaga, respeitando-se rigorosamente a ordem geral de classificação final do processo seletivo e a anuência do referido docente.

7.6 A admissão dos candidatos aprovados e selecionados se concretizará por meio de matrícula institucional e, posteriormente, curricular a serem providenciadas junto à Secretaria do MCS e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), em conformidade com o calendário acadêmico da UFCA.

7.7 Será considerado desistente o candidato que não realizar sua matrícula institucional na data estipulada para os cursos de pós-graduação da UFCA no primeiro período letivo de 2027, conforme calendário da UFCA, que está divulgado na página oficial da Universidade.

7.8 Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFCA.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo obedecerá rigorosamente às datas indicadas neste item.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO
Inscrições	14/10/2026 a 02/11/2026 (até às 15h) via sistema SIGAA.
Resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas.	06/11/2026 - a partir das 15 horas.
Recebimento de recursos das inscrições indeferidas.	07 e 08/11/2026 (até as 15h) via plataforma FORMS.
Análise dos recursos das inscrições indeferidas.	09 e 10/11/2026.
Divulgação da análise dos recursos das inscrições indeferidas/Resultado final das inscrições.	13/11/2026 a partir das 15 horas.
1ª Etapa – Prova de inglês	17/11/2026 das 09 às 11 horas.
Divulgação do resultado parcial da 1ª Etapa.	19/11/2026 - a partir das 15 horas.
Recebimento dos recursos da 1ª Etapa.	20 e 21/11/2026 (até as 15h) via plataforma FORMS.
Análise dos recursos da 1ª Etapa.	23 e 24/11/2026
Divulgação do resultado da 1ª Etapa após recursos.	25/11/2026 a partir das 15 horas.
2ª Etapa – Prova objetiva	27/11/2026 das 08 às 12 horas.
Divulgação do resultado parcial da 2ª Etapa.	01/12/2026 - a partir das 15 horas
Recebimento dos recursos da 2ª Etapa.	02 e 03/12/2026 (até às 15h) via plataforma FORMS.
Análise dos recursos da 2ª Etapa.	04 a 07/11/2026
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após recursos.	09/12/2026 a partir das 15 horas.
3ª Etapa – Análise do Currículo Lattes	10/12/2026 a 14/12/2026
Divulgação do resultado parcial da 3ª Etapa.	14/12/2026 - a partir das 15 horas

Recebimento dos recursos da 3ª Etapa.	15 e 16/12/2026 (até as 15h) via plataforma FORMS.
Análise dos recursos da 3ª Etapa.	17/12/2026
Divulgação do resultado da 3ª Etapa após recursos.	18/12/2026 - a partir das 15 horas
Resultado parcial do processo seletivo	20/01/2027 - a partir das 15 horas
Heteroidentificação	A definir de acordo com o calendário da banca de Heteroidentificação.
Recursos da heteroidentificação	A definir de acordo com o calendário da banca de Heteroidentificação.
Resultado final do processo seletivo	Após a divulgação dos recursos da Banca de Heteroidentificação
Entrega de documentos para matrícula institucional	A definir de acordo com o calendário da UFCA.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (ANEXO IX), de nulidade ou de recontagem, para o MCS. Estes recursos serão realizados de forma virtual pela plataforma FORMS (<https://forms.ufca.edu.br/>).

9.2 Cada candidato poderá solicitar à Coordenação do MCS cópia da prova e do Quadro de pontuação da Prova Objetiva (gabarito), assim como, pedido de revisão/recontagem de pontuação em quaisquer das etapas deste processo seletivo. A solicitação deverá ser feita pelo candidato nos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital à secretaria do MCS.

9.3 A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Curso.

9.4 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob a condição de estar obrigatoriamente aprovado na etapa anterior.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do MCS, será composta por no mínimo 05 (cinco) docentes titulares e 01 (um) docente suplente, integrantes do corpo docente do curso.

10.2 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada, através do endereço eletrônico do MCS (<http://mcs.ufca.edu.br>) e da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude/editais/>) em até cinco dias antes do início do processo seletivo; período no qual poderão ser recebidas eventuais impugnações.

10.3 São competências da Comissão de Seleção:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- b) Conferir a pontuação do Currículo Lattes informada pelo(a) candidato(a) e atribuir nota; Aplicar a Prova Objetiva;
- c) Emitir o resultado final do processo seletivo por número de identificação dos candidatos;
- d) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do MCS, conforme suas competências.

10.4 É competência da Comissão de Seleção atribuir notas e conceitos, bem como, enviar para a Coordenação do MCS a relação dos candidatos aprovados em cada etapa, em documento próprio do Curso, devidamente codificados e com as respectivas notas atribuídas.

10.5 Cabe à Comissão de Seleção calcular as notas e encaminhar os resultados finais para apreciação e homologação pela Coordenação do MCS.

10.6 Após a homologação dos resultados finais, a Coordenação do MCS fará a decodificação dos candidatos aprovados e emitirá o resultado final nominal com as notas obtidas para que o mesmo seja publicado na página oficial do MCS e da UFCA.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão apresentar a seguinte documentação, em PDF ÚNICO, para realização das matrículas, através do e-mail do MCS -mcs@ufca.edu.br:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral para estudantes brasileiros;
- d) Diploma (frente e verso) e histórico escolar;
- e) Comprovante de residência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital;
- c) Deixar de participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.

12.3 Os dados e documentos obtidos no processo seletivo serão tratados e conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades administrativas e das obrigações legais e institucionais, observadas as normas de proteção de dados e gestão documental aplicáveis.

12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas objetivas (primeira e segunda etapas), 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos de original de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica azul ou preta.

12.5 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas.

12.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do MCS. Mas existindo bolsas de estudo provenientes do Programa de Demanda Social da CAPES, FUNCAP, CNPq e outros órgãos de fomento, o programa realizará processo seletivo via edital específico de bolsas, com critérios definidos pela Comissão de Seleção de Bolsas.

12.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do MCS, conforme suas competências.

12.8 Informações sobre o Curso e este processo seletivo podem ser obtidas através da página eletrônica <http://mcs.ufca.edu.br>, da página da UFCA <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/ciencias-da-saude/editais/>, pelo e-mail: mcs@ufca.edu.br, na secretaria do Curso e pelo telefone (88) 3221-9604.

Barbalha - CE, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO
Data: 13/10/2026 09:38:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Francisco Roberto de Azevedo
Coordenador do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde
1548701



Ministério da Educação
Universidade Federal do
Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____
_____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, UF
_____, filho(a) de ____ e de ____, Estado Civil _____, residente,
município de _____

_____, RG n.º _____, UF ____ expedido em ____ / ____ / _____, órgão expedidor

_____, e de CPF n.º ____ para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n.º ____, ao

PG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, declaro, sob as

penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Heteroidentificação da UFCA.



Ministério da Educação

Universidade Federal do Cariri

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____

, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, (§1º).

() Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do
Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho de ____
_____ e de _____, estado civil _____
_____, residente
_____ e domiciliado à ____ CEP nº
_____, portador
_____ da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins
de Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____,
da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou () quilombola
(
) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
legais aplicáveis.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do
Cariri
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como
_____, RG _____ n° _____,
_____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à
_____, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital n°
_____, ao _____ PPG/Curso
_____, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou
_____(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato

e assino. Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa se o documento é público e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.



Ministério da Educação
Universidade Federal do
Cariri

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMIGRANTES,
SOLICITANTES DE REFÚGIO, REFUGIADOS, APÁTRIDAS E PORTADORES
DE VISTO HUMANITÁRIO**

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como
_____, Documento de Identificação (tipo) _____ nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para fins de Processo Seletivo
regido pelo Edital nº _____, ao PPG/Curso _____, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), a minha
condição de (em consonância com o Art. 7º, incisos I, II, III, IV e V da Resolução CONSUNI
nº 148, de 13 de junho de 2023):

Condição:		Anexar a seguinte documentação:
Imigrante		Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte.
Apátrida		Documento de reconhecimento da condição de apátrida emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (https://www.gov.br/mj/pt-br).
Solicitante de refúgio		Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.
Refugiado		A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE.
Portador de visto humanitário		Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações

inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: / / .

Assinatura: _____

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI - LISTA DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. A PROVA OBJETIVA VERSARÁ SOBRE AS TRÊS LINHAS DE PESQUISAS.

TEMAS	REFERÊNCIAS
Doenças Tropicais e Emergentes	NEVES, David Pereira. Parasitologia humana. 14. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2022. 616 p. Robbins e Cotran Patologia - Bases Patológicas das Doenças, Vinay Kumar (autor) - Editora Elsevier Medicina Brasil, 9ª edição, 2016. Leishmanioses do CONTINENTE AMERICANO. Fátima Conceição-Silva & Carlos Roberto Alves. Ed. FIOCRUZ, 2014. ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da (org.). ROUQUAYROL, M.Z.: epidemiologia & saúde. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018. cap. 12, p. 217-238. VEIGA, JOSÉ ELI DA. Saúde e sustentabilidade. Estudos avançados, v.34, p. 303-310, 2020.
Bioquímica e Farmacologia nas Doenças infecciosas	TORTORA, Gerard J.; CASE, Christine L.; III, Warner B. Bair; WEBER, Derek; FUNKE, Berdell R. Microbiologia. 14. ed. Porto Alegre: Artmed, 2025. Brunton, L.L. Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12a ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012. KATZUNG, Bertram G. Farmacologia básica e clínica. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. NELSON, David L.; COX, Michael M. Princípios de bioquímica de Lehninger. Porto Alegre: Artmed, 2011. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
Microorganismos oncogênicos	MURRAY, P.R.; ROSENTHAL, K.S.; PFALLER, M, Microbiologia Médica. 8a ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. RIEDEL, S. et al. Microbiologia médica de Jawetz, Melnick & ADELBERG. 28ª ed. Porto Alegre: MCGRAW HILL - ARTMED, 2022. ROBBINS e COTRAN. Patologia - Bases Patológicas das Doenças, Vinay Kumar (autor) - Editora Elsevier Medicina Brasil, 9ª edição, 2016.

ANEXO VII - PROGRAMA PARA PROVA OBJETIVA

1. Doenças infecciosas e parasitárias

- 1.1 Etiopatogenia, imunopatologia, epidemiologia, ciclo biológico, biologia e controle vetorial das Leishmanioses;
- 1.2 Etiopatogenia, epidemiologia, imunopatologia, ciclo biológico, biologia e controle vetorial da Doença de Chagas;
- 1.3 Etiopatogenia, epidemiologia, imunopatologia, ciclo biológico, biologia e controle vetorial das arboviroses de interesse clínico (Dengue, Zika e Chikungunya).

2. Bioquímica e farmacologia nas doenças infecciosas

- 2.1 Tratamento farmacológico antiprotozoários e anti-helmínticos;
- 2.2 Antibióticos Beta-lactâmicos, aminoglicosídeos, fluoroquinolonas e glicopeptídeos;
- 2.3 Biossinalização;
- 2.4 Membranas biológicas e transporte transmembrana;
- 2.5 Agentes Antifúngicos;
- 2.6 Mecanismo de Resistência Microbiana.

3. Microrganismos Oncogênicos

- 3.1 Papilomavírus Humano (HPV).
- 3.2 Vírus de Epstein-Barr (EBV).
- 3.3 *Helicobacter pylori*.
- 3.4 Oncogênese Viral e Microbiana.

ANEXO VIII – Quadro de Pontuação do Currículo Lattes - Barema

Será baseado na Área de Avaliação “Medicina II” da CAPES, considerando as avaliações do Quadriênio 2021-2024. Serão avaliadas as produções de outubro de 2021 a outubro de 2026.

Item	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato	Identificação do comprovante (Doc 01, Doc 02,...)
1.	Título de especialização – <i>Lato Sensu</i>	10 pontos	10 pontos		
Subtotal do item 1					
2	Produção científica e técnica				
2.1	Publicação de artigos em periódicos (Qualis A1 e A2 em Medicina II)	A1 - 30 pontos por artigo A2 - 25 pontos por artigo	Não possui pontuação máxima		
2.2	Publicação de artigos em periódicos (Qualis A3, A4 em Medicina II)	A3 - 20 pontos por artigo A4 - 15 pontos por artigo	Não possui pontuação máxima		
2.3	Publicação de artigos em periódicos (Qualis B1, B2 em Medicina II)	B1 - 7,5 pontos por artigo B2 – 5,0 pontos por Artigo	Não possui pontuação máxima		
2.4	Publicação de artigos em periódicos (Qualis B3 e B4 em Medicina II)	B3 - 3,0 pontos por artigo B4 - 2,0 pontos por Artigo	Não possui pontuação máxima		
2.5	Publicação de capítulos de livros (com corpo editorial e ISBN)	5 pontos por capítulo	15 pontos		
2.6	Autor/organizador de livros (com corpo editorial e ISBN)	10 pontos por livro	20 pontos		
2.7	Publicação de trabalhos completos em eventos científicos	1 ponto por artigo	4 pontos		
2.8	Publicação de resumos expandidos	1 ponto por resumo	4 pontos		
2.9	Publicação de resumos simples	0,5 ponto por	2 pontos		

		resumo			
2.10	Participação em Projeto de Iniciação Científica (Bolsista/Voluntário)	2 pontos por ano	6 pontos		
2.11	Participação em Projeto De				

	Iniciação Tecnológica (Bolsista/Voluntário)	2 pontos por ano	6 pontos		
2.12	Patente/Software com registro	20 pontos por produto	Não possui pontuação máxima		

Subtotal do item 2

3	Atividades acadêmicas (PERÍODO DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ OUTUBRO DE 2026)				
3.1	Monitoria (bolsista ou voluntário) de disciplina	2 pontos por monitoria	6 pontos		
3.2	Orientador/Coorientador de trabalhos de iniciação científica e/ou tecnológica, de monitoria ou de conclusão de curso	2 pontos por orientação	6 pontos		

Subtotal do item 3

4	Experiência profissional (PERÍODO DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ OUTUBRO DE 2026)				
4.1	Experiência docente	2 pontos por ano	8 pontos		

Subtotal do item 4

TOTAL GERAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ANEXO IX - REQUERIMENTO GERAL DE RECURSOS

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL N° _____

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo referente ao Edital N° _____, do MCS/FAMED/UFCA venho respeitosamente requerer:

Nestes Termos Pede Deferimento

Barbalha-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)